



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Institui, de forma contínua, o “Programa Municipal TEAcolhe” de Conscientização e Inclusão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Heliodora/MG, e da outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Heliodora/MG, o Programa Municipal TEAcolhe, com caráter permanente e contínuo, voltado à conscientização, inclusão e acolhimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de suas famílias.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

I – Promover a informação, sensibilização e empatia da população em geral sobre o TEA, combatendo o preconceito e fortalecendo o respeito à diversidade;

II – Estimular a inclusão plena de pessoas com TEA em todos os espaços públicos e comunitários, com atenção especial às redes de ensino, saúde e assistência social;

III – Incentivar a capacitação contínua de profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e demais servidores públicos para um atendimento humanizado e eficaz às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º As ações do Programa Municipal TEAcolhe poderão incluir, entre outras:

I – Campanhas educativas e informativas, com realização de palestras, rodas de conversa, atividades escolares, produção e distribuição de cartilhas, vídeos e outros materiais acessíveis;

II – Capacitações, oficinas e treinamentos voltados a servidores públicos e profissionais da rede municipal;

III – Estabelecimento de parcerias com instituições especializadas, entidades civis, associações e profissionais para a execução de ações do programa;

IV – Inclusão no calendário oficial do município de datas alusivas à temática, como o **Abril Azul**, dedicado à conscientização do autismo, e demais eventos que promovam a inclusão.

Art. 4º A coordenação e execução do Programa Municipal TEAcolhe será realizada de forma intersetorial, envolvendo as secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com o apoio de demais setores e da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias institucionais com órgãos públicos, universidades, entidades sem fins lucrativos e profissionais especializados para apoiar a implementação e o fortalecimento do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Art. 6º As ações previstas nesta lei serão desenvolvidas sem geração de despesas adicionais ao orçamento municipal, utilizando-se preferencialmente dos recursos humanos e materiais já disponíveis na administração pública, respeitadas as dotações orçamentárias existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliódora, 08 de maio de 2025.

Wendel Antunes Cassemiro Rita Cirilo
Vereador- PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº 117
Documento recebido no dia 08, 05, 25 às 14:20 horas
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “**Programa Municipal TEAcolhe**”, uma iniciativa permanente de conscientização e inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Heliódora/MG.

O autismo é uma condição que impacta o desenvolvimento da comunicação, da interação social e do comportamento. Apesar dos avanços no diagnóstico e no entendimento sobre o TEA, ainda há um grande desconhecimento por parte da sociedade, o que contribui para o preconceito e a exclusão de muitas crianças, jovens e adultos com autismo.

Por isso, o TEAcolhe busca promover informação, empatia e acolhimento — pilares fundamentais para garantir a inclusão verdadeira dessas pessoas em todos os ambientes sociais, especialmente nas escolas, nos serviços de saúde e nos órgãos públicos.

A proposta não gera novos custos para o município, podendo ser executada com recursos já existentes, por meio de parcerias, capacitações e ações de mobilização social.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que o programa pode trazer para a comunidade, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, que representa mais um passo na construção de uma Heliódora mais inclusiva, consciente e acolhedora.

Heliódora, 08 de maio de 2025.

Wendel Antunes Casseiro Rita Cirilo
Vereador- PRD